

Processo nº: 1.095.381**Natureza: Representação****Apensos: Representações nºs 1.095.599, 1.098.267 e 1.098.322****Representante: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas****Jurisdicionados: Municípios de Congonhas, Ouro Preto, Mariana e Ouro Branco**

Trata-se de representação apresentada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPC), por intermédio do procurador Marcílio Barenco Corrêa de Mello, em face dos Senhores Ildeu Heleno dos Santos, médico, José de Freitas Cordeiro, prefeito do Município de Congonhas, e Ricardo Alexandre Gomes, presidente da Comissão Processante de Tomada de Contas Especial, bem como das Senhoras Keite Cristina Faria Borba e Alice Henriques Silva Teixeiras, membros da Comissão Processante de Tomada de Contas Especial.

Segundo a peça inicial, o primeiro representado acumulou irregularmente cargos de médico junto às Prefeituras Municipais de Congonhas, Mariana, Ouro Preto e Ouro Branco, tendo apresentado declaração inidônea de acumulação, enquanto o segundo representado celebrou contratos temporários irregulares, além de ser solidariamente responsável pelo pagamento por serviços não prestados. Aos demais representados, foi imputada a conduta omissiva quanto à apuração da existência de dano decorrente do descumprimento da carga horária semanal do servidor médico.

A documentação foi recebida como representação em 16/10/20 (peça nº 6), autuada e distribuída à minha relatoria na mesma data (peça nº 7).

Após sugestão da Unidade Técnica (peça nº 19) e a concordância dos respectivos relatores (peças nºs 20, 22 e 17 da Representação nº 1.095.599), foi determinado o apensamento aos presentes autos, nos termos do art. 156, §1º, do Regimento Interno (peça nº 23), das Representações nºs 1.095.599, 1.098.267 e 1.098.322, as quais versam também sobre a acumulação ilícita de cargos pelo

servidor, respectivamente, nos Municípios de Ouro Preto, Mariana e Ouro Branco.

Em 05/07/22, determinei a citação dos Senhores Ildeu Heleno dos Santos, médico, José de Freitas Cordeiro, prefeito municipal de Congonhas à época, Ricardo Alexandre Gomes, presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial (CTCE) do Município de Congonhas à época, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, prefeito municipal de Mariana à época, Dan Ribeiro de Assis Paiva, presidente da CTCE do Município de Mariana à época, Júlio Ernesto de Grammont Machado, prefeito municipal de Ouro Preto à época, Hélio Márcio Campos, prefeito municipal de Ouro Branco à época, e Waldiney Lindomar Tavares, presidente da CTCE do Município de Ouro Branco à época, para apresentação de defesas (peça nº 32).

A Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão (CFAA), em sede de reexame, sugeriu a aplicação de multa ao Senhor Ildeu Heleno dos Santos, em decorrência da acumulação ilícita de 5 (cinco) cargos/funções públicas remuneradas, sem compatibilidade de horários, bem como pela omissão de informações relevantes, quando da apresentação de declaração de não acumulação de cargos públicos junto aos Municípios de Ouro Preto e Congonhas (peça nº 82).

Quanto à lisura das Tomadas de Contas Especiais (TCEs) instauradas pelos Municípios de Ouro Preto, Ouro Branco, Mariana e Congonhas, propôs o encaminhamento dos autos à Diretoria de Controle Externo dos Municípios (DCEM) para aferição de eventuais irregularidades.

Dessa forma, em 07/12/22, remeti os autos à 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios (2ª CFM) para análise quanto a eventuais irregularidades quando da instauração das TCEs pelos Municípios de Ouro Preto, Ouro Branco, Mariana e Congonhas (peça nº 83).

A 2ª CFM, em 02/05/23, manifestou-se pela procedência dos apontamentos relativos às impropriedades nas TCEs instauradas pelos Municípios de Congonhas, Mariana, Ouro Branco e Ouro Preto, sugerindo a aplicação de multa e, propondo a reabertura de prazo para apresentação de defesas, com a consequente renovação da citação dos responsáveis, uma vez que os apontamentos efetuados por aquela Coordenadoria não foram submetidos ao contraditório e à ampla defesa, (peça nº 85).

Diante do exposto, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, encaminho os autos à **Secretaria da Primeira Câmara**, a fim de que promova a citação dos Senhores Ildeu Heleno dos Santos, médico, José de Freitas Cordeiro, prefeito municipal de Congonhas à época, e Ricardo Alexandre Gomes, presidente da CTCE do Município de Congonhas à época, das Senhoras Alice Henriques da Silva Teixeira e Keite Cristina Faria Borba, membros da CTCE de Congonhas à época, dos Senhores Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, prefeito municipal de Mariana à época, Dan Ribeiro de Assis Paiva, presidente da CTCE do Município de Mariana à época, e das Senhoras Maria Lúcia Pereira Carraro e Cristiane Moura Oliveira, membros da CTCE de Mariana à época, dos Senhores Hélio Márcio Campos, prefeito municipal de Ouro Branco à época, e Waldiney Lindomar Tavares, presidente da CTCE do Município de Ouro Branco à época, das Senhoras Kátia Maria da Silva, Ivonete Beatriz de Souza Rodrigues, Kátia Cilene Glória Sena Rodrigues e Ana Cristina Seixas Pinto Cortes, membros da CTCE de Ouro Branco à época, e do Senhor Júlio Ernesto de Grammont Machado, prefeito municipal de Ouro Preto à época, para, querendo, apresentarem as alegações que entenderem pertinentes acerca dos fatos apontados nas representações e nos relatórios das Unidades Técnicas (peças nºs 27, 82 e 85), no prazo de 15 (quinze) dias.

Manifestando-se os responsáveis, remetam-se os autos à CFAA e, em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Cláudio Couto Terrão

seguida, à 2ª CFM para que realizem os respectivos reexames.

Após, ou transcorrido o prazo *in albis*, retornem os autos conclusos.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2023.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator